# PORTARIA Nº 410/2024/SMA

**Município de Abaeté - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Administração - Processo Disciplinar - Servidor Público - Avaliação Funcional - Providências.**

*A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997, considerando-se o disposto no § 2º do art. 15 do Decreto Municipal nº 088/2024,* **RESOLVE***:*

**Art. 1º** - A Secretaria Municipal de Administração, cumprindo disposto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores) promove a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em razão de reprovação em avaliação funcional para fins de estabilização da servidora **Thais de Oliveira Silva**, matricula 2993-5.

**Art. 2º -** Para apuração e processamento de todo o processo avaliativo para fins de estabilização realizado pela comissão avaliadora em Procedimento Administrativo Disciplinar próprio, constitui-se Comissão Disciplinar, composta por servidores efetivos, com a seguinte composição:

I – Nilton Osvaldo Arruda, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Procurador, Matrícula nº 321-0, para exercer a função de Presidente da Comissão Disciplinar.

II – Alessandra Balbina Camargos Ribeiro, ocupante do cargo público de Enfermeiro, Matrícula 2117-1, para exercer a função Secretária da Comissão Disciplinar.

III – Vaneide Barbosa da Silva, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Limpeza Urbana, Matrícula nº 2067-8, para exercer a função de membro da Comissão Disciplinar.

**Art. 3º -** Compete à Comissão Disciplinar promover a instrução processual nos termos dispostos na Lei Municipal 1.660/1997, assegurando à Servidora o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 4º -** A Comissão Disciplinar deve apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (Sessenta) dias, conforme disposto no art. 165 da Lei Municipal nº 1.660/1997, admitida a prorrogação por igual prazo mediante justificativa técnica.

**Art. 5º -** A Comissão Disciplinar deve exercer sua função com isenção e imparcialidade, assegurando a preservação da dignidade profissional da servidora acusada, bem como, podendo dedicar tempo integral para o andamento dos trabalhos desta Comissão, caso seja necessário.

**Art. 6º -** Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.



Abaeté, 10 de Outubro de 2024

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

**Suely de Andrade Gomes**

**Secretário Municipal de Administração**